



= L E I Nº 1.057 =

DISPONDO SOBRE: a modificação da redação da alínea "a" do § 1º do artigo 20, da Lei nº 412 (Código Tributário).

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A alínea "a" do § 1º do artigo 20º da Lei Municipal nº 412 de 16/12/56, passa a ter a seguinte redação:-

"a) - os terrenos de prédios em construção, demolidos, interditados, em ruínas ou incendiados".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de novembro de 1965

~~FLOREVALDO LEAL~~
 FLOREVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 182 verso

[Handwritten Signature]
 ESCRITURARIA